

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ADC	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃO			
ANU	DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA	Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010			
1. LAVRATURA		TN/CSB/0261/2011			
Local:	Fortaleza-CE		Data:	22/06/11	
2. ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Marcelo Silva Almeida				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	127-1-8	
Assinatura:					
4. AGENTE AUT	UADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO					
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Mar					
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

1a VIA

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2011

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0181/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0044/2011				
CONSTATAÇÃO - C1				
Nas Elevatórias  - Na elevatória EERD-01, verificaram-se:  - Ausência no quadro de comando de voltímetro, amperímetro e horímetro;  - Ausência de extintor de incêndio.  - Na elevatória EERD-02, verificou-se ausência de extintor de incêndio.  - Na elevatória EERD-03, verificaram-se:  - Ausência de portão;  - Ausência de quadro de comando;  - Ausência de bomba reserva.  Nos Reservatórios  - No reservatório RAP-01, verificou-se ausência de dispositivo de controle de nível.  - No reservatório REN-01, verificaram-se:  - Ausência de tubulação de ventilação;  - Ausência de dispositivo de medição e controle de nível.  - No reservatório REN-02, verificaram-se:  - Ausência de tubulação de ventilação;  - Ausência de dispositivo de medição e controle de nível.				
Não Conformidade - 01.06				
NC1 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).				
DETERMINAÇÃO				
D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.				
Prazo para atendimento: 120 dias				